



MANIFESTO ELEITORAL 2019

**UNIDOS, FAZEMOS
MOÇAMBIQUE
DESENVOLVER**

20 DE JULHO DE 2019

**UNIDOS, FAZEMOS MOÇAMBIQUE DESENVOLVER
VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI**

**UNIDADE, PAZ E DESENVOLVIMENTO
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA**





MANIFESTO ELEITORAL DA FRELIMO

**PARA AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS,
LEGISLATIVAS E PARA AS ASSEMBLEIAS
PROVINCIAIS DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**UNIDOS, FAZEMOS MOÇAMBIQUE
DESENVOLVER**

ÍNDICE

EXORTAÇÃO	9
Compatriotas,	10
I. AS GRANDES REALIZAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DO QUINQUÉNIO 2015-2019	14
II. COMPROMISSO DA FRELIMO PARA O QUINQUÉNIO 2020-2024.	22
PILAR 1: CONSOLIDAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL, PAZ, RECONCILIAÇÃO NACIONAL E DEMOCRACIA.	22
1.1. Consolidação da Unidade Nacional e da Paz	23
1.2. Defesa da Pátria e da Soberania	24
1.3. Reforço da Reconciliação Nacional e Democracia	26
1.4. Ordem Pública e Segurança.	27
PILAR 2: CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO, DESCENTRALIZAÇÃO E ÉTICA GOVERNATIVA	28
2.1. Consolidação do Estado de Direito Democrático	29
2.2. Descentralização e Boa Governação	30
2.3. Ética Governativa e Combate à Corrupção	31
2.4. Acesso à Justiça	33
2.5. Género	34
PILAR 3: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL E DA JUSTIÇA SOCIAL	35
3.1. JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	35
3.1.1. Educação	35
3.1.2. Saúde	38
3.1.3. Mulher, Família e Acção Social	42
3.1.3.1. No que se refere à Mulher	42
3.1.3.2. No âmbito da Família e Acção Social	44
3.1.4. Juventude	45
3.1.5. Água e Saneamento	47
3.1.6. Habitação	49
3.1.7. Transportes Públicos	50
3.1.8. Cultura	52
3.1.9. Desporto	54



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.2 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	56
3.2.1 Na Política Macro-Económica	56
3.2.2 Na Promoção do Trabalho e Emprego	57
3.2.3 Na Promoção do Sector Financeiro e da Inclusão Financeira	59
3.2.4 Na Promoção do Investimento	61
3.2.5 No Aumento da Produção e da Produtividade: Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.	62
3.2.5.1 Na Agricultura e Pecuária	63
3.2.5.2 Na Indústria	65
3.2.5.3 No Comércio	66
3.2.5.4 No Turismo	67
3.3. INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	69
3.3.1. Vias de Acesso, Transportes e Comunicações	70
3.3.2. Energia	71
3.3.3. Edifícios e equipamentos públicos	72
3.3.4. Planeamento e Ordenamento Territorial Urbano e Rural	73
3.3.5. Tecnologias de Informação e Comunicação	74
3.4. EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS	75
3.4.1 No Âmbito do Mar e Águas Interiores	76
3.4.2 Florestas e Fauna	78
3.4.3 Recursos Pesqueiros	79
3.4.4 Recursos Hídricos	81
3.4.5 Recursos Minerais	82
3.4.6 Terra	84
3.5.1 No âmbito da Conservação da Biodiversidade	86
3.5.2 No âmbito da Adaptação às Mudanças Climáticas	87
PILAR 4: COOPERAÇÃO REGIONAL E INTERNACIONAL	89
4.1. Na Região	89
4.2. Em África	91
4.3. No Mundo	92
4.4. No âmbito da Diplomacia Económica	93
4.5. Na Diáspora	94
4.6. No Reforço da Confiança dos Investidores e dos Parceiros de Desenvolvimento	95



EXORTAÇÃO

EXORTAÇÃO

Moçambicanas, Moçambicanos, Compatriotas,

No dia 15 de Outubro de 2019, Moçambique vai realizar as Sextas Eleições Gerais (Presidenciais e Legislativas) e as Terceiras para as Assembleias Provinciais. Trata-se de um momento de exaltação e de reafirmação da democracia multipartidária que estamos a consolidar em Moçambique e de celebração dos feitos da FRELIMO, em prol do desenvolvimento político, económico, social, cultural e desportivo.

Uma vez mais, os moçambicanos vão ter a oportunidade de escolher os dirigentes do País.

A **FRELIMO** exorta todos os eleitores moçambicanos a participarem, de forma consciente, livre e responsável, na eleição do Presidente da República de Moçambique, dos Deputados da Assembleia da República e dos Membros das Assembleias Provinciais.

Os moçambicanos, com especial realce para os jovens e mulheres, vão decidir sobre a governação do País para os próximos cinco anos. Pela primeira vez, na nossa jovem democracia, as províncias passarão a ser dirigidas por governadores que sairão dos partidos que ganharem a maioria dos assentos nas Assembleias Provinciais.

A vitória da **FRELIMO** e do seu candidato presidencial, **FILIPE JACINTO NYUSI**, é a melhor opção que os moçambicanos têm para assegurar a continuação da construção de Moçambique,



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

como um País de paz, segurança e ordem públicas, estabilidade política, tolerância, harmonia social, democracia e Unidade Nacional, rumo ao desenvolvimento económico e social.

As Sextas Eleições Gerais e as Terceiras para as Assembleias Provinciais vão ter lugar num momento importante para Moçambique. Os moçambicanos estão a consolidar a paz e as bases económicas e sociais para, paulatinamente, alcançarem o desenvolvimento sustentável. Com a sabedoria e criatividade que lhes são características, os moçambicanos estão a combinar o desenvolvimento da agricultura, que é a base da economia, com a exploração dos ricos e diversificados recursos naturais que o País tem no solo, subsolo, rios, lagoas, lagos e no mar.

Compatriotas,

Votando na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI**, o Povo moçambicano vai assumir o compromisso claro e inequívoco de fazer de Moçambique um País que combate de forma enérgica a corrupção e a criminalidade, prosseguindo uma ética governativa e integridade que fortalecem as instituições do Estado e aproximam cada vez mais os serviços públicos ao cidadão. Os moçambicanos, sem distinção da sua origem étnica, cor, raça, género, religião e condição social, são e serão sempre o ponto de partida e de chegada dos programas, projectos e realizações da governação da FRELIMO.

Votar na **FRELIMO** e no seu candidato presidencial, **FILIFE JACINTO NYUSI**, significa, acima de tudo, votar na continuidade das conquistas que estamos a alcançar nas áreas da educação, saúde, água e saneamento, emprego, electrificação urbana e rural, estradas e pontes, transportes e comunicações e habitação.

A vitória da **FRELIMO** e do seu candidato, **FILIFE JACINTO NYUSI**, vai permitir o imperioso aprimoramento dos conhecimentos e técnicas para que Moçambique se adapte às mudanças climáticas e se torne mais resiliente aos efeitos dos desastres naturais como secas, cheias e ciclones tropicais.

Votar na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI**, candidato a Presidente da República, é contribuir para colocar Moçambique na rota do desenvolvimento e na continuidade dos ideais de justiça, paz e progresso.

Com a **FRELIMO** e **FILIFE JACINTO NYUSI**, Moçambique vai continuar a projectar a sua imagem e prestígio na Região, em África e no Mundo, para níveis cada vez mais elevados.

FRELIMO, UNIDADE, PAZ E DESENVOLVIMENTO!
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA!
FRELIMO, ESTAMOS UNIDOS!
VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI!
NYUSI, A CERTEZA DO AMANHÃ!

I.
AS GRANDES
REALIZAÇÕES E
TRANSFORMAÇÕES
DO QUINQUÊNIO
2015-2019

1. O 11º Congresso da FRELIMO proclamou o Camarada Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da FRELIMO e Presidente da República de Moçambique, como seu Candidato às Eleições Presidenciais de 15 de Outubro de 2019.
2. Com a Revisão da Constituição da República e a aprovação da Legislação sobre a Descentralização Governativa, Moçambique vai eleger, pela primeira vez, as Assembleias Provinciais em que o Cabeça de Lista do Partido mais votado é o Governador da Província. Por isso, o Manifesto Eleitoral da FRELIMO é único, tanto para as Eleições Gerais, Presidenciais e Legislativas, como para as Assembleias Provinciais.
3. Para os próximos cinco anos, as prioridades da actuação da FRELIMO assentam nos seguintes pressupostos:
 - 3.1 Buscar inspiração no Povo, ponto de partida e de chegada da nossa actuação;
 - 3.2 Sintetizar os anseios e aspirações dos moçambicanos;
 - 3.3 Assegurar o desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo de Moçambique;
 - 3.4 Valorizar o Homem Moçambicano, promovendo o bem-estar de todos os cidadãos;
 - 3.5 Defender os Valores de Humanismo, Humildade, Honestidade, Integridade, Transparência e Tolerância.
 - 3.6 Desenvolver políticas que visem a redução das desigualdades sociais, contribuindo assim para uma maior equidade e justiça social.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

I. AS GRANDES REALIZAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DO QUINQUÉNIO 2015-2019

4. No ciclo de governação de 2015 a 2019 o Governo da FRELIMO, sob a liderança de Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da FRELIMO e Presidente da República de Moçambique, concebeu, desenvolveu e implementou diferentes medidas de âmbito nacional e internacional, conducentes a um crescimento económico inclusivo e sustentável do País.
5. As acções do Governo resultaram na criação de um ambiente de Paz e harmonia entre os Moçambicanos, estabilidade social, clima favorável ao investimento privado nacional e estrangeiro, aumento da produção e produtividade agrícola, criação de oportunidades de emprego e de mercado para bens e serviços, melhoria dos serviços sociais básicos, construção e manutenção de infra-estruturas estratégicas.
6. A abertura do Presidente Filipe Jacinto Nyusi ao diálogo para a Paz efectiva, que pôs fim às hostilidades militares protagonizadas pela Renamo, no último quinquénio, foi um facto inequívoco de reafirmação do compromisso da FRELIMO com a Paz, com vista a garantir a Unidade Nacional e o bem-estar de todos os moçambicanos, do Rovuma ao Índico.
7. A FRELIMO, Partido das transformações, apresenta aos Moçambicanos o grau de cumprimento das promessas feitas no seu Manifesto Eleitoral de 2014, aprovado pelo povo nas eleições gerais e materializado através da implementação do Programa Quinquenal do Governo (PQG 2015-2019).

8. A FRELIMO, Partido do Povo para o Povo e com o Povo, garante do bem-estar de todos os moçambicanos, independentemente da sua origem, raça, língua, cor partidária, condição social e religião, realizou várias acções com vista à manutenção da estabilidade política no País e implementou diferentes programas de desenvolvimento sócio-económico, conducentes a resultados visíveis, de que se destacam os seguintes:

8.1 Restabelecida a ordem e tranquilidade nas zonas afectadas pelo conflito armado e a livre circulação de pessoas e bens em todo o território nacional. Esta conquista criou condições para o processo de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração dos homens armados da Renamo, condições essenciais para a restauração da paz efectiva e desenvolvimento do País.

8.2 Feita a revisão pontual da Constituição da República, para acomodar os consensos alcançados no âmbito da descentralização que permitirá ao Povo, do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo, eleger pela primeira vez as Assembleias Provinciais, em que o Cabeça de Lista do Partido mais votado é o Governador da Província. Esta mudança consubstancia o compromisso assumido pela FRELIMO de defender um Estado unitário e de direito democrático.

8.3 Construídas 7.109 e reabilitadas 4.719 fontes de água, alargando o acesso ao precioso líquido a 3.548.400 consumidores adicionais, em todo o País. Construídos e reabilitados 36 sistemas de abastecimento de água, tendo beneficiado mais de 132.000 consumidores adicionais. A percentagem de cobertura passou de 53%, em 2015, para 57%, em 2019.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

- 8.4 Construídas, entre 2015 e 2018, 46 pontes, com destaque para a ponte Maputo-KaTembe, incluindo estradas que consolidam a ligação do Rovuma ao Maputo, através da Estrada Nacional N°1.

Edificadas pontes sobre os rios: Lúrio, Nomola, Muecate II, Metepo, Importa e Natete, em **Nampula**; Luia, em **Tete**; Sangadze I, Sangadze II, Pómpue, e Macuca em **Sofala**, Chigje Mangale, Muíra, Tsanzabue, Nhadima e Nhandeche, em **Manica**; Mutabasse, Muliquela, Matabasse, Lua, Ualasse, Licungo, Nivaco, Matsitse, Namisagua, Nuhusse, Lúrio, Muarua e Chipaca, na **Zambézia**; Muassi, Namutimbua, Lugenda, Uriate, Necoledze, Mussenguesse, Lureco e Lunho, em **Niassa**; Locó, em **Cabo Delgado**; Sicacate, Munhuana, Changane e Chilhambane, em **Gaza**; Mahubu, em **Maputo-Província**. De realçar, ainda, a reabilitação da ponte sobre o rio Inharrime, em **Inhambane**. Estas infra-estruturas criam condições para o aumento e melhoria das condições de circulação de pessoas e bens, bem como do movimento turístico, com o fim último de promover o crescimento económico inclusivo de Moçambique.

- 8.5 Construídas várias centrais de produção de energia eléctrica, sendo exemplos a Central Térmica de Maputo, a Central a Gás de Kuaninga, em Gaza, e a Central Solar de Mocuba, totalizando 300 MW, para garantir a expansão e o fornecimento seguro deste importante serviço, através da diversificação das fontes e promoção de investimentos privados, cobrindo todas as sedes distritais.

- 8.6 Postas em funcionamento novas indústrias, com destaque para as de processamento de cimento, em Nacala, de grafite, em Balama, de granito, na cidade de Chimoio e a refinaria de açúcar, em Xinavane e de descasque da castanha de cajú, na Macia.
- 8.7 Construídos cerca de 1.819 km de estradas terciárias e vicinais, de acesso às zonas com grande potencial agrícola com vista a facilitar o escoamento da produção e estimular a economia rural das Províncias de Gaza (128 Km), Inhambane (194 Km), Sofala (201 Km), Zambézia (186 Km), Tete (311 Km), Nampula (330 Km) e Cabo Delgado (369 Km). Igualmente foram reabilitados 2.666 Km e asfaltados 593 Km de estradas nacionais e regionais. Iniciada a asfaltação da 2ª fase do triângulo Marrupa-Lichinga-Cuamba-Marrupa, em Niassa.
- 8.8 Introduzida uma frota de mais de 800 novos autocarros para todas as zonas urbanas do País, que permite transportar mais pessoas, de forma segura e condigna.
- 8.9 Reabilitada a linha férrea Cuamba-Lichinga e reintroduzido o comboio de passageiros e carga no percurso Cuamba-Lichinga e Cuamba-Entrelagos o que impulsionou a comercialização agrícola, o intercâmbio social, bem como a actividade sócio-económica na Província do Niassa.
- 8.10 Feita a expansão da rede de telecomunicações para 80 localidades, o que permitiu o acesso ao serviço de telecomunicações a mais de 900 mil habitantes das localidades abrangidas.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

- 8.11 Adquiridas e distribuídas cerca de 349.350 carteiras escolares, construídas mais 3.000 salas de aula e electrificadas aproximadamente 400 escolas. Foram formados 44.927 professores primários em diferentes instituições de formação de professores do País e contratados para o Sistema Nacional de Educação cerca de 30.500 professores, com vista ao melhoramento do processo de aprendizagem, bem-estar e aumento da dignidade do aluno e desenvolvimento do capital humano nacional.
- 8.12 Construído o primeiro hospital central no período pós- independência em Quelimane, para expandir o acesso aos serviços de saúde para mais de 2.400.000 de moçambicanos; expandida a rede sanitária através da construção de 156 unidades sanitárias; colocados um total de 4.019 profissionais de saúde, sendo de destacar 136 Médicos Especialistas de diferentes áreas e 620 Médicos de Clínica Geral.
- 8.13 Elevada a taxa de cobertura de partos institucionais, dos anteriores 71%, em 2014, para 87% em 2018. Reforçado o tratamento da desnutrição aguda em crianças menores de cinco anos, em adolescentes e adultos, sendo que mais de 3.000.000 de crianças foram suplementadas anualmente com Vitamina A e desparasitante, correspondendo a uma cobertura acima de 85%.
- 8.14 Pulverizadas anualmente cerca de 1.000.000 de casas, perfazendo uma cobertura acima de 90%, tendo sido protegidas mais de 3.855.803 pessoas, distribuídas redes mosquiteiras impregnadas com insecticidas de

longa duração às populações, num total de 14.140.637 redes, para prevenir e combater a malária, uma das principais causas de mortalidade no País.

- 8.15 Criados 1.415.141 empregos, pelos sectores público e privado e através das iniciativas do Governo; formados mais de 59.904 jovens em liderança, gestão associativa, gestão de projectos, educação financeira, recursos naturais, (particularmente nas áreas de carvão mineral, gás e petróleo) e financiados 1.125 projectos de geração de rendimentos, beneficiando 5.352 jovens, entre outras acções, para garantir a inclusão dos jovens no processo de crescimento económico do País.
- 8.16 Expandida a cobertura dos serviços de extensão agrária para mais de 1.3 milhões de produtores, assistidos por 3.400 extensionistas da rede pública e privada; (o aumento da) aumentada a disponibilidade de alimentos com destaque para a produção anual de cereais, hortícolas, raízes e tubérculos.
- 8.17 Crescimento da produção de cereais que passou de 2.5 milhões de toneladas no início do quinquénio para 3.2 milhões de toneladas em 2018, e a produção de raízes e tubérculos aumentou de 9.5 milhões de toneladas no início do quinquénio para 14.9 milhões em 2018, enquanto as hortícolas passaram de 1.3 milhões de toneladas no início do quinquénio para 2.4 milhões de toneladas em 2018.
- 8.18 Aumento dos efectivos pecuários, registando-se (registou-se) um aumento de 1.86 milhões de bovinos



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

no início do quinquénio para 2.02 milhões em 2018, o que representa um crescimento de 9%.

9. As realizações do quinquénio foram negativamente assoladas por desastres naturais com efeitos devastadores na vida das populações, a destruição de infra-estruturas públicas e privadas, afectando a actividade económica e social nas regiões afectadas. São os casos dos ciclones Dineo que, no dia 15 de Fevereiro de 2017, afectou severamente a província de Inhambane, o IDAI que, em Março de 2019, fustigou as províncias de Sofala, Manica, Tete e Zambézia e o ciclone Kenneth que, no mês de Abril de 2019, assolou as províncias de Cabo Delgado e Nampula.
- 9.1 Os eventos naturais caracterizados por seca acentuada, chuvas e ventos fortes, e trovoadas severas, reduziram a capacidade de produção agrícola, causaram fome, luto e dor na família moçambicana. Em cada um dos momentos, o Governo tomou medidas urgentes e excepcionais para o restabelecimento da normalidade, e em coordenação com os parceiros, mobilizou serviços e outros bens para garantir a assistência humanitária à população afectada.
10. Não obstante as adversidades de ordem climática, económica, política e social, os moçambicanos sempre estiveram engajados na busca de soluções que resultaram no aumento da produção e da produtividade em todos os sectores da economia.



II. COMPROMISSO DA FRELI MO PARA O QUINQUÉNIO 2020-2024.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

II. COMPROMISSO DA FRELIMO PARA O QUINQUÉNIO 2020-2024.

PILAR 1: CONSOLIDAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL, PAZ, RECONCILIAÇÃO NACIONAL E DEMOCRACIA.

A FRELIMO, inspirando-se nos princípios, valores e ideais do 25 de Junho de 1962, que guiaram a luta pela conquista da Independência Nacional, reafirma que Moçambique é um Estado uno, indivisível, soberano e com fronteiras internacionalmente reconhecidas.

A Unidade Nacional compreende uma multiplicidade e complexidade de elementos que consubstanciam as dimensões sócio-culturais e económicas da sociedade moçambicana.

A Unidade Nacional precisa de ser constantemente alimentada, para constituir um alicerce firme da moçambicanidade.

Por isso, para a FRELIMO, a Unidade Nacional é fundamental para o alcance da Paz efectiva no País. A Paz é condição necessária para a consolidação da Unidade Nacional.

A FRELIMO reafirma que a reconciliação nacional entre todos os moçambicanos, baseada no respeito pela diversidade de opiniões, na tolerância, na aceitação e acolhimento do pensar diferente, são factores importantes, para a consolidação da moçambicanidade.

1.1. Consolidação da Unidade Nacional e da Paz

A história de Moçambique regista com letras indeléveis que a Unidade Nacional é a arma mais poderosa e transversal que a FRELIMO desenvolveu para a conquista da Independência Nacional, a edificação do Estado Moçambicano e a defesa da soberania e da integridade territorial do nosso País, ameaçadas pelos então regimes racistas da Rodésia do Sul e do Apartheid da África do Sul. Foi com a Unidade Nacional que a FRELIMO conseguiu pôr fim a 16 anos de uma guerra de desestabilização e relançou o desenvolvimento económico e social.

O Camarada Presidente Filipe Jacinto Nyusi, inspirando-se profundamente no princípio da Unidade Nacional, alcançou consensos no diálogo com a Renamo que renovam a esperança do Povo para a construção de um País de Paz, segurança, estabilidade política e desenvolvimento económico e social.

Para a preservação desta importante conquista dos moçambicanos, a FRELIMO vai:

11. Promover o diálogo, como mecanismo de prevenção e resolução de conflitos, em prol da convivência sã e harmoniosa entre os moçambicanos e da preservação da Unidade e Coesão Nacional.
12. Valorizar a diversidade etno-linguística, religiosa e racial que caracteriza mosaico sócio-cultural do Povo moçambicano, como uma riqueza que devemos defender e promover, para enfrentarmos, com sucesso, os desafios da construção de um País próspero, uno e indivisível.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

13. Impulsionar a democracia multipartidária que estamos a desenvolver no País, como valiosa contribuição para a consolidação da Unidade e Coesão Nacional.
14. Orientar a sua acção governativa para que os moçambicanos tenham as mesmas oportunidades de acesso à riqueza e aos serviços básicos e essenciais, tais como a água e saneamento, a saúde, a educação, a habitação, a electricidade, o transporte, a justiça e a informação.
15. Disponibilizar ao povo serviços de rádio, televisão, imprensa, telefonia móvel, tecnologias de informação e comunicação, transportes rodoviários, ferroviários, aéreos, marítimos, lacustres e fluviais por ajudarem a encurtar as distâncias e reduzir o tempo de percurso, facilitando a comunicação, assim como a circulação de pessoas e bens de forma rápida e segura e por serem verdadeiros catalisadores da Unidade Nacional e da coesão entre os moçambicanos.

1.2. Defesa da Pátria e da Soberania

Para a FRELIMO, a soberania do Estado é exercida pelos moçambicanos, em pleno usufruto dos seus direitos de cidadania, prescritos na Constituição da República de Moçambique, independentemente da sua origem étnica, cor, raça, género, religião e condição social.

A localização geo-estratégica de Moçambique e o facto de possuir diversos recursos naturais fazem do contínuo apetrechamento, modernização e profissionalização das Forças de Defesa e Segurança uma necessidade, que a FRELIMO vai continuar a defender.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

16. Criar condições para reforçar a prevenção e o combate aos actos que resultem em instabilidade no País, identificando e responsabilizando os perpetradores de crimes, para a manutenção da paz e tranquilidade das populações.
17. Aprofundar a descentralização em curso no País, conferindo maior envolvimento, participação e inclusão dos cidadãos na governação e no usufruto pleno da cidadania.
18. Reforçar o controlo das fronteiras para prevenir e combater a imigração ilegal.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



1.3. Reforço da Reconciliação Nacional e Democracia

O profundo amor à Pátria, a solidariedade de moçambicano para moçambicano e o respeito mútuo são a base para a reconciliação nacional e factores determinantes para aglutinar as contribuições e ideias de todos os cidadãos, que a FRELIMO vai continuar a promover, em prol do desenvolvimento económico, social, cultural e político de Moçambique.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

19. Garantir a consolidação da reconciliação nacional, através do diálogo construtivo e debate de ideias entre os cidadãos, as comunidades, as formações políticas e a sociedade civil, na busca de consensos sobre os assuntos que preocupam os moçambicanos, para o pleno exercício da cidadania.

20. Assegurar a consolidação da democracia, através do aprofundamento do respeito pela liberdade de expressão e de opinião, a todos os níveis, respeitando a opção política, religiosa e cultural de cada cidadão.
21. Assegurar a realização de eleições periódicas, nos termos da lei, com todos os partidos políticos e grupos de cidadãos devidamente organizados, como forma legítima do acesso ao poder em Moçambique.
22. Estimular a consolidação da democracia multipartidária no panorama político nacional e social, como evidência clara e inequívoca da tolerância do pensar diferente e do pluralismo de ideias, em prol do bem-estar dos moçambicanos.
23. Garantir o respeito das leis, dos direitos, das liberdades, a tolerância e a convivência sã e harmoniosa entre os cidadãos, alicerces para a consolidação de uma sociedade democrática.

1.4. Ordem Pública e Segurança.

Neste domínio, a FRELIMO compromete-se a:

24. Promover acções de prevenção e combate ao crime, em particular a violência contra a criança, os adolescentes, a mulher, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as pessoas com albinismo.
25. Orientar o seu Governo para criar condições para uma melhor preparação, apetrechamento, operatividade e profissionalização das Forças de Defesa e Segurança.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

26. Privilegiar o uso das Tecnologias de Comunicação e Informação, para o reforço da segurança nas fronteiras.
27. Reforçar a ligação Polícia-Comunidade, como complemento das acções visando manter a paz, garantir a segurança, tranquilidade e bem-estar dos cidadãos.

PILAR 2: CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO, DESCENTRALIZAÇÃO E ÉTICA GOVERNATIVA

A FRELIMO reafirma que o Estado moçambicano é uma conquista de todos e garante dos direitos e liberdades fundamentais do Povo. Para isso, assume que a administração pública e as instituições de administração da justiça e da lei e ordem devem garantir o pleno gozo dos direitos e liberdades dos cidadãos, a paz, a tolerância, a harmonia social, a convivência pacífica, assim como a ordem e tranquilidade públicas.

A FRELIMO pugna por uma governação participativa em que as comunidades e outros actores façam uso do poder de iniciativa e capacidades locais para impulsionar o desenvolvimento económico, social e cultural.

A FRELIMO defende uma ética governativa baseada na transparência e na cultura de prestação de contas.

2.1. Consolidação do Estado de Direito Democrático

O Estado de Direito Democrático baseia-se no respeito à Constituição da República, na prática de cultura de Estado, no respeito e preservação de liberdades individuais e colectivas e no acesso ao poder por via das eleições.

O Estado de Direito Democrático deve orientar-se na consolidação do Estado Unitário, de Justiça Social e promover a redução das desigualdades sociais, desequilíbrios regionais e justiça na distribuição da riqueza nacional.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

28. Promover uma visão partilhada na consolidação do Estado moçambicano.
29. Assegurar que os poderes Legislativo, Executivo e Judicial continuem a ser os pilares do Estado, actuando segundo os princípios de separação e interdependência.
30. Promover acções que contribuam para o reforço da confiança dos cidadãos nas instituições do Estado.
31. Divulgar e defender os direitos, liberdades e deveres dos cidadãos, nos termos da Constituição da República.
32. Reforçar as acções que visem a consolidação da liberdade de expressão, de opinião, de associação e o respeito pela diversidade e pluralismo de ideias.
33. Defender a liberdade de imprensa e estimular uma comunicação social que veicule informação, com isenção e responsabilidade, e salvaguarde os direitos dos cidadãos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

34. Expandir e apetrechar as rádios comunitárias, para garantir a difusão da informação junto das comunidades rurais.

2.2. Descentralização e Boa Governação

Para a FRELIMO, a descentralização e a boa governação são componentes fundamentais da democracia, pois asseguram a participação dos cidadãos na tomada de decisões com impacto ao nível local, bem como no exercício do poder do Estado.

Neste domínio, a FRELIMO compromete-se a:

35. Aprimorar o conhecimento e domínio da legislação relacionada com os processos participativos, de modo a orientar o processo de tomada de decisões aos níveis provincial, distrital e autárquico.
36. Consolidar os ganhos alcançados, com vista ao fortalecimento de todas as capacidades e competências na gestão dos processos participativos provinciais, distritais e autárquicos.
37. Consolidar os mecanismos de articulação entre as Assembleias Provinciais e outros órgãos de governação ao nível local, as comunidades locais e os cidadãos.
38. Defender maior aproximação das autoridades administrativas com as autoridades comunitárias e outros actores sociais locais.
39. Consolidar o processo de descentralização, dotando os órgãos de governação descentralizada de capacidade humana, material e financeira, com vista a planificar e gerir o processo de desenvolvimento local.

40. Incentivar o aprimoramento do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, para a boa-governança e prestação célere de serviços.

2.3. Ética Governativa e Combate à Corrupção

A FRELIMO considera que a corrupção é um mal, um crime que retarda o desenvolvimento sócio-económico, mina a confiança dos cidadãos para com as instituições, manipula a atenção e as prioridades de um Povo, tem custos sociais e económicos insuportáveis. Por isso, a FRELIMO vai orientar a sua acção política governativa, no contínuo reforço da prevenção e combate à corrupção, bem como da observância da probidade pública na sociedade moçambicana, como parte integrante e destacada da sua agenda de desenvolvimento.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

41. Promover a integridade, ética e deontologia profissional no sector público, consolidando a cultura de transparência, prestação de contas e responsabilização.
42. Reforçar as medidas de prevenção da corrupção e estimular a denúncia e promover o envolvimento de várias instituições e dos cidadãos.
43. Combater, enérgica e exemplarmente, todas as formas de corrupção, um fenómeno que retarda a vida dos moçambicanos e perturba o processo de desenvolvimento do País.
44. Fortalecer e criar novos instrumentos, no âmbito da gestão transparente da coisa pública, nomeadamente na



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

administração e governação central, local, autárquica, bem como no sector empresarial do Estado.

45. Actualizar, fortalecer e divulgar a legislação e a sua aplicação rigorosa, para melhorar a eficácia da actuação das várias entidades intervenientes na prevenção e combate à corrupção na vida nacional.
46. Profissionalizar a administração pública, para tornar o Estado mais actuante na prevenção e combate à corrupção.
47. Liderar os processos de criação de uma cultura organizacional que visa incentivar a produção, a produtividade, a prevenção e o combate à corrupção no seio dos funcionários públicos, promovendo debates regulares nas várias instituições públicas sobre o seu regular funcionamento, a prestação de serviços públicos, a ética e demais aspectos ligados à probidade pública.
48. Reforçar as medidas legais e normativas para aperfeiçoar o sistema de concursos públicos para a aquisição de bens e o fornecimento de serviços à administração pública.
49. Promover a aprovação de legislação pertinente para a protecção dos denunciantes de casos de corrupção no sector público ou privado.
50. Promover a aprovação de legislação pertinente para o tratamento mais célere, pelos órgãos da administração da justiça, dos casos indiciados de corrupção no sector público ou privado, sobretudo no que diz respeito à priorização da investigação dos casos de fraude ou corrupção que sejam alvo de denúncia pública.

2.4. Acesso à Justiça

A FRELIMO assume que as instituições de administração da justiça devem ser fortalecidas, de modo a cumprir com eficácia a sua missão de defender a ordem jurídica, promover a observância da lei, garantir a segurança, a ordem pública, a tranquilidade, os interesses, os direitos, as liberdades fundamentais e as garantias dos cidadãos através de uma justiça célere, credível e acessível.

Para o efeito, a FRELIMO compromete-se a:

51. Promover o acesso à justiça, pelo cidadão, em defesa da materialização das garantias, dos direitos e das liberdades que o assistem.
52. Incentivar as instituições de administração pública, com mandato de garantir a assistência jurídica e judiciária aos mais carenciados economicamente, a cumprirem eficazmente com a sua missão.
53. Defender um sistema de administração da justiça que assegure os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e que contribua para a harmonia social e para o fortalecimento das instituições do Estado de Direito Democrático.
54. Incentivar a formação especializada dos magistrados para melhor exercício das suas actividades e assegurar mecanismos para a sua protecção.
55. Expandir os tribunais de nível distrital para tornar o acesso à justiça mais efectivo, e descentralizar as competências dos tribunais provinciais para os tribunais distritais, de modo a colocar a justiça mais próxima do cidadão.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

56. Incentivar a melhoria do regime de fixação de encargos judiciais mais acessíveis ao cidadão, para estimular a materialização do acesso à justiça e o direito à defesa para os cidadãos.
57. Promover o fortalecimento do sistema judicial, bem como a adopção de medidas que visem o reforço da confiança dos cidadãos nas instituições da justiça, assegurando a celeridade processual, a eficiência e eficácia das medidas por elas tomadas.
58. Incentivar a conciliação, a mediação e a arbitragem, como meios privilegiados de administração da justiça.
59. Promover a expansão gradual de tribunais de trabalho e de instituições de patrocínio e assistência jurídica aos cidadãos.

2.5. Género

A FRELIMO promove a igualdade e equidade de género no acesso à educação, ao trabalho digno e remunerado, ao exercício de cargos políticos e de gestão e o gozo de liberdade de expressão.

A FRELIMO é contra todas as formas de violência baseadas no género, como sejam a violência doméstica, os casamentos prematuros, as uniões forçadas e a violação sexual.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

60. Incentivar a elaboração e implementação de políticas públicas e de leis que promovam a inclusão e a igualdade de género.

61. Consolidar e harmonizar estruturas e sistemas organizacionais que proporcionem a inclusão e a eliminação da discriminação no local de trabalho.
62. Reforçar a implementação de políticas de igualdade e equidade de género.

PILAR 3: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL E DA JUSTIÇA SOCIAL

A FRELIMO assume, desde a proclamação da Independência Nacional, que a implementação de políticas que promovam a justiça social e a melhoria das condições de vida do Povo e da diminuição das assimetrias são o garante de um desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo sustentável, visando a satisfação dos interesses e necessidades dos moçambicanos.

A FRELIMO defende a promoção de políticas visando estimular os investimentos públicos e privados e despesas públicas, que contribuam para a sustentabilidade nas dimensões económicas, sociais e ambientais.

3.1. JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO

3.1.1. Educação

Para a FRELIMO, a educação é um direito humano fundamental e essencial para o desenvolvimento económico e social do País. Por isso, considera importante a promoção de acções visando a formação técnico-científica, a educação moral e



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

cívica, cultural e patriótica do Povo Moçambicano através da melhoria e expansão de todos os níveis de ensino, incluindo o técnico-profissional e a alfabetização de adultos, bem como a oferta de oportunidades para criação de habilidades para a vida, em particular para jovens e mulheres.

Neste âmbito, a FRELIMO compromete-se a:

63. Promover a implementação de acções de formação, com qualidade, dos professores, alfabetizadores e educadores profissionais tendo em vista um ensino de qualidade.
64. Incentivar a melhoria da qualidade de ensino, da formação profissional e a realização de cursos técnicos e vocacionais, que habilitem os indivíduos ao emprego e auto-emprego e a serem capazes de buscar soluções para as suas necessidades.



65. Incentivar o investimento na educação da primeira infância e pré-escolar, como forma de elevar e assegurar o desenvolvimento do capital humano.
66. Promover a educação básica obrigatória e gratuita e a equidade no ensino, bem como a educação inclusiva em todos os níveis de ensino.
67. Garantir o acesso à educação para as pessoas com necessidades educativas especiais.
68. Promover hábitos de vida saudável nas escolas e reforçar o combate ao consumo de drogas e álcool.
69. Promover o acesso da rapariga, sua retenção e conclusão de níveis de ensino e formação científica e técnico-profissional.
70. Incentivar a continuidade do processo de expansão da rede escolar em todos os subsistemas de educação, de forma a levar a educação para mais próximo do cidadão.
71. Promover a afectação de psicólogos nas instituições de ensino, a todos os níveis, para atender as necessidades educativas especiais e comportamentais.
72. Impulsionar o apetrechamento das salas de aula, laboratórios e bibliotecas, para garantir a qualidade de ensino em todos os subsistemas de educação.
73. Promover o princípio de identificação de áreas de formação prioritárias para o País e garantir o acesso às oportunidades de bolsas de estudo dentro e fora do País, de acordo com o mérito, equidade e justiça social.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

74. Incentivar a promoção e expansão do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino em todos os subsistemas de educação, com vista a colocar Moçambique no mundo digital.
75. Incentivar a consolidação da instalação do ensino politécnico médio e superior em todo o País, dando enfoque às áreas prioritárias de desenvolvimento.
76. Consolidar o sistema do ensino à distância, para garantir a equidade social no âmbito do processo de ensino e aprendizagem.
77. Promover a investigação científica e a produção do conhecimento para o desenvolvimento do País.

3.1.2. Saúde

A FRELIMO é pela contínua expansão da rede sanitária e hospitalar e pela melhoria da qualidade dos serviços de saúde, com o objectivo de ter uma população saudável.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

78. Reforçar a qualidade e a humanização na prestação dos cuidados de saúde nas unidades sanitárias através do envolvimento de todos, especialmente das comunidades.
79. Assegurar a promoção, a prestação de cuidados de saúde e a prevenção de doenças, através da informação, educação, comunicação e envolvimento de todos os moçambicanos, responsabilizando os cidadãos, as famílias e as comunidades.



80. Promover a expansão da rede sanitária para as zonas rurais e fronteiriças, acompanhada pela formação e alocação de recursos humanos qualificados, disponibilidade de medicamentos, bens e equipamentos necessários, assegurando o acesso dos moçambicanos aos cuidados de saúde primários.
81. Incentivar o apetrechamento das unidades sanitárias com equipamento adequado, para fortalecer a capacidade de diagnóstico e de tratamento de doenças.
82. Defender a adoção de uma política de seguro de saúde, contribuindo deste modo para a melhoria do acesso dos cidadãos à assistência médica e medicamentosa.
83. Melhorar o sistema de assistência médica e medicamentosa dos funcionários e agentes do Estado.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

84. Valorizar a medicina tradicional, incluindo a investigação e utilização de plantas, bem como a consolidação das parcerias entre a medicina moderna e a tradicional através da utilização das suas potencialidades nas unidades sanitárias, monitoráveis pelo Serviço Nacional de Saúde.
85. Garantir serviços integrados de Saúde Sexual e Reprodutiva, com especial atenção aos adolescentes e jovens em todas as unidades sanitárias.
86. Disseminar informação e mensagens apropriadas para grupos etários específicos na família, na comunidade e nas escolas, promovendo hábitos de vida saudáveis, comportamentos adequados e responsáveis.
87. Assegurar a contínua melhoria dos cuidados à mulher durante a gravidez, parto e no pós-parto, para reduzir a mortalidade materna, neonatal e perinatal, e construir casas de “mãe espera” nas unidades sanitárias com maternidade.
88. Promover acções integradas de prevenção e tratamento de doenças mais comuns na infância, bem como o controlo do crescimento da criança, para evitar impactos negativos, tais como a desnutrição crónica.
89. Aperfeiçoar a prevenção e a resposta a epidemias, particularmente a malária e as doenças diarreicas com destaque para a cólera, e todas as doenças derivadas de mudanças climáticas que assolam o nosso País de forma cíclica.
90. Garantir a assistência multiforme a pessoas com doenças crónicas e degenerativas, para a melhoria da sua qualidade de vida.

91. Expandir o acesso ao tratamento anti-retroviral em todas as unidades sanitárias, envolvendo as comunidades, e consolidar a educação sexual e reprodutiva no seio dos adolescentes e jovens.
92. Promover a educação nutricional das famílias moçambicanas, visando a sua capacitação para o uso adequado e melhor aproveitamento dos alimentos localmente disponíveis.
93. Assegurar cuidados de saúde ao idoso e a criação de programas de assistência sanitária a pessoas da 3ª idade em todo o País.
94. Garantir a continuidade de programas de pesquisa e investigação em saúde.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.1.3. Mulher, Família e Acção Social

A FRELIMO reconhece a importância do papel da mulher na família e no desenvolvimento sustentável da sociedade, dada a sua activa contribuição em todos os sectores de actividade produtiva, na área sócio-política, cultural e desportiva. Reitera que a Família é a célula base da sociedade, local de aprendizagem dos princípios de convivência social. Por isso, a FRELIMO prioriza a valorização do indivíduo e incentiva a expansão dos programas de segurança social básicos e promoção de oportunidades de auto-sustento para os agregados familiares vivendo em situação de pobreza.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

3.1.3.1. No que se refere à Mulher

95. Valorizar o papel activo da mulher na família e na comunidade, priorizando a sua inclusão social e o seu empoderamento.
96. Fortalecer o papel da mulher moçambicana na vida política, económica e social nos diferentes níveis, e aumentar a representatividade da mulher nos órgãos de consulta e de tomada de decisão.
97. Implementar acções que estimulem as mulheres a buscar alternativas de geração de renda e de dinamização da economia nacional.
98. Desenvolver iniciativas de capacitação e apoiar a implementação de programas de inserção das mulheres na vida económica, aumentando as oportunidades

para mulheres empreendedoras, através do acesso a financiamento e a mercados.

99. Impulsionar o associativismo, permitindo que a mulher faça maior aproveitamento das oportunidades existentes nas diferentes esferas de conhecimento, produção e de transformação dos recursos.
100. Fortalecer os mecanismos de combate ao tráfico de mulheres e raparigas, e incentivar a denúncia de casos de violência, abuso e de exploração sexual contra a criança, o adolescente e a mulher.
101. Impor medidas e penas rigorosas no combate à violência contra mulheres e crianças, particularmente em casos de violência doméstica e crimes sexuais.
102. Impulsionar o papel assumido pela mulher moçambicana na criação da estabilidade familiar, na formação das novas gerações e no desempenho de múltiplas tarefas no processo de desenvolvimento do País.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.1.3.2. No âmbito da Família e Acção Social

103. Promover o bem-estar, segurança e estabilidade familiar, priorizando a assistência às crianças, às mulheres, aos idosos e às pessoas com deficiência.
104. Implementar programas de empoderamento e apoio às famílias em situação de pobreza, e criar condições de participação dos agregados familiares nos esforços de diversificação da economia.
105. Impulsionar a implementação de acções com vista à valorização e integração social da pessoa idosa.
106. Implementar programas de protecção social em benefício das crianças, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.
107. Assegurar a disponibilidade de serviços sociais às famílias, em particular às mais vulneráveis.
108. Criar mecanismos para o estabelecimento de planos de poupança e de crédito rotativo.
109. Promover a construção de parques infantis, de modo a contribuir para o crescimento são e harmonioso da criança.
110. Promover acções de educação cívica, para a valorização e elevação dos valores morais, patrióticos e culturais da família.



3.1.4. Juventude

A FRELIMO reconhece o dinamismo, perseverança, e espírito de liderança que sempre caracterizaram a juventude em todos os processos históricos que culminaram com transformações políticas e sociais profundas no País. O compromisso da FRELIMO em relação à empregabilidade e ao trabalho, a habitação, a promoção de pequenas e médias iniciativas empresariais, o aumento da produção e produtividade, a promoção da educação e a formação profissional tem como principal grupo alvo os jovens Moçambicanos.

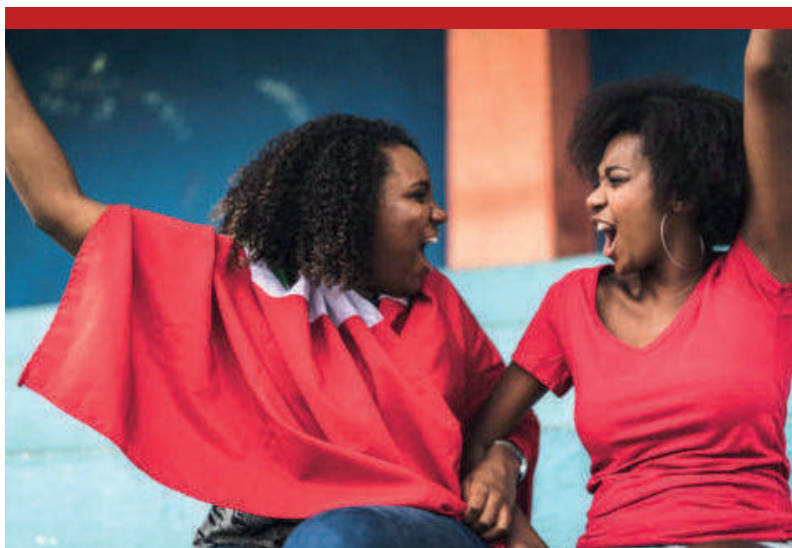
Assim, a FRELIMO vai:

111. Promover o associativismo juvenil, como um mecanismo de diálogo com as lideranças e de acesso às várias oportunidades de desenvolvimento.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

112. Promover iniciativas que contribuam para o fortalecimento do associativismo juvenil, com destaque para as iniciativas colectivas empreendedoras, para tornar os jovens actores cada vez mais preponderantes no combate a pobreza.
113. Desenvolver programas e acções que contribuam para a materialização da Política da Juventude e demais instrumentos orientadores para o desenvolvimento da Juventude.
114. Facilitar o acesso dos jovens à terra infra-estruturada, habitação condigna com crédito em condições concessionais de prazo e juro, bem como aos recursos de que o País dispõe.
115. Promover medidas que incentivem as iniciativas dos jovens, que concorram para o fomento de actividades geradoras



de rendimento e, para o desenvolvimento da economia nacional do País.

116. Estimular a criação de iniciativas que incentivem a participação dos jovens nos processos de planificação e implementação de programas de desenvolvimento.
117. Estimular nos jovens o respeito pelos direitos humanos, valores morais e éticos, o espírito patriótico e o sentido de justiça social e de género.
118. Promover a saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes e jovens e hábitos de vida saudável.

3.1.5. Água e Saneamento

A FRELIMO reafirma que o aumento da cobertura do abastecimento de água é um elemento prioritário e vital para o bem-estar dos cidadãos, nas zonas rurais e urbanas. Com efeito, é fundamental o acesso à água potável em quantidade e qualidade, promovendo a higiene individual e colectiva, saneamento básico, urbano e rural, com a participação activa das comunidades e do sector privado.

Para o efeito, a FRELIMO compromete-se a:

119. Defender a gestão criteriosa da água e a expansão da sua rede de distribuição, através da criação de mais sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, priorizando a gestão integrada dos recursos hídricos.
120. Assegurar a educação cívica para o uso racional da água e a gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e saneamento do meio.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

121. Promover a realização de campanhas periódicas de limpeza dos locais de residência e outros espaços partilhados das aldeias, povoações, vilas e cidades como forma de garantir a higiene colectiva.
122. Incentivar a construção de latrinas melhoradas, sobretudo nas zonas desprovidas de sistema de abastecimento de água.
123. Incentivar a construção de sanitários públicos, com água corrente, nas cidades e vilas e promover o uso adequado dos mesmos.
124. Criar sistemas de gestão e reciclagem de resíduos sólidos, para assegurar condições de saneamento condignas nas comunidades, tanto nas zonas urbanas, como nas peri-urbanas e rurais.



3.1.6. Habitação

A FRELIMO continuará a implementar políticas de habitação que priorizem a construção e a compra de habitação através de financiamentos acessíveis e de parcerias público privadas.

Neste contexto, a FRELIMO compromete-se a:

125. Promover acções de planeamento e ordenamento territoriais desde as aldeias, povoações até aos grandes centros urbanos, induzindo a adopção de tipologia de casas a serem edificadas, de modo a orientar os cidadãos para o assentamento humano em locais seguros.
126. Promover a implantação de indústrias de materiais de construção, estimulando o uso de materiais locais e definição de padrões de qualidade de construção resilientes aos fenómenos naturais.
127. Realizar acções de infraestruturização básica, contemplando a provisão de condutas para o acesso à água, à electricidade, ao gás doméstico, ao saneamento do meio e estradas.
128. Promover a divulgação de novas tecnologias de construção de habitação, a baixo custo e acessíveis ao cidadão, sobretudo aos jovens.
129. Assegurar a implementação de uma política de habitação com o recurso a parcerias público privadas, incluindo a criação de mecanismos financeiros preferenciais de promoção da construção de habitação própria e de habitação social, fundamentalmente para os jovens.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



130. Assegurar a regulamentação do mercado imobiliário, de forma a tornar acessível o custo da habitação.
131. Promover a criação de cooperativas de habitação e concessão de créditos bonificados.
132. Garantir a criação de mecanismos de financiamento à habitação, em condições concessionais.
133. Assegurar a concessão de benefícios fiscais e aduaneiros para a instalação de indústria de produção de material de construção em geral e de habitação social em particular.

3.1.7. Transportes Públicos

A FRELIMO é pelo desenvolvimento de políticas que impulsionem a acessibilidade, fiabilidade, segurança, comodidade e expansão das frotas de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo, fluvial, marítimo e lacustre.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

134. Assegurar a implementação de políticas que promovam o aumento de redes de transporte público acessíveis e seguras.

135. Incentivar a utilização da cabotagem para o transporte de passageiros e de carga.

136. Assegurar o investimento em infra-estruturas de transportes públicos para garantir que sejam integradas entre si.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.1.8. Cultura

A FRELIMO considera que a cultura, constitui um elemento fundamental para a construção da nossa identidade e que a diversidade cultural do nosso País é uma fonte inesgotável de consolidação da nossa moçambicanidade e de promoção do desenvolvimento social e económico.

Neste contexto, a FRELIMO compromete-se a:

137. Incentivar a criação de associações culturais e outras formas de organização com o intuito de exaltar, divulgar e perpetuar os valores culturais que nos caracterizam como povo.
138. Assegurar a organização de festivais e feiras artístico-culturais a todos níveis, de modo a consolidar a Unidade Nacional, através do intercâmbio e da troca de experiências entre artistas e grupos culturais.
139. Dinamizar as indústrias criativas e culturais, em parceria com o sector privado, salvaguardando a defesa dos direitos autorais, como contributo para o desenvolvimento económico e social.
140. Estimular a construção, reabilitação e modernização de infra-estruturas culturais.
141. Assegurar a conservação, valorização e divulgação da História e do Património da Luta de Libertação Nacional, designadamente o Museu da Revolução, arquivos e locais de luta.
142. Estimular iniciativas e projectos culturais nas escolas e comunidades, de modo a reforçar o acesso universal às várias formas de manifestação e expressão culturais.

143. Impulsionar a valorização e divulgação das línguas nacionais, como factores de identidade cultural moçambicana, e implantar centros culturais, integrando bibliotecas, mediatecas e salas de cinema.
144. Incentivar a criatividade na oferta de bens e serviços aos turistas.
145. Fortalecer os mecanismos de gestão e profissionalização do sector cultural e criativo de modo a proporcionar oportunidades de carreira e melhorar a competitividade na economia criativa.
146. Estimular a circulação de bens e serviços culturais nacionais no estrangeiro, como forma de sua internacionalização e inserção em mercados mundiais.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.1.9. Desporto

A FRELIMO defende o desenvolvimento e massificação do desporto, nas suas várias modalidades, encoraja e estimula a prática do desporto recreativo e de alta competição, assim como a participação de cidadãos de todas as idades e de pessoas com deficiência no desporto.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

147. Assegurar que os jogos desportivos escolares constituam um mecanismo para fomentar e desenvolver a cultura física, cimentar a unidade nacional e promover o espírito de cooperação, interajuda e tolerância entre os jovens.
148. Fomentar o desporto escolar, viveiro a partir do qual se identificam talentos que vão alimentar o desporto da alta competição.
149. Revitalizar o desporto universitário, as universiadas, como mecanismo de acompanhamento e identificação de talentos.
150. Incentivar e estimular o desporto de alta competição e profissional, promovendo o investimento público e privado nesta área.
151. Promover a criação e manutenção de infra-estruturas desportivas nos locais de residência, com o envolvimento das comunidades beneficiárias.
152. Promover programas e eventos desportivos para todos, para estimular a prática regular de actividades físicas e desportivas, visando o combate ao sedentarismo e às doenças a ele associadas.

153. Promover a inclusão social através da prática de actividades físicas e desportivas.
154. Assegurar que as infra-estruturas desportivas públicas sejam acessíveis aos programas de massificação desportiva aos fins-de-semana.
155. Promover a segurança do cidadão na prática da actividade física e desportiva de alta competição e actividades de lazer associadas à saúde.
156. Assegurar a formação de especialistas que promovam o desporto nacional e capacitação de agentes que facilitem e incentivem a prática do desporto e cultura física nas escolas e locais de residência.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

157. Assegurar que, no processo de edificação de escolas e no ordenamento territorial, se prevejam espaços para a prática do desporto e cultura física.
158. Promover a criação de escolas desportivas para tornar o desporto moçambicano mais competitivo nas várias modalidades.

3.2 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

O crescimento económico, a criação de riqueza nas famílias e o reforço dos mecanismos de solidariedade social, são os principais objectivos que a FRELIMO pretende alcançar, para ver cumprida a sua grande missão de consolidar a coesão de todo Povo Moçambicano, a Paz e a tranquilidade, condições básicas para o desenvolvimento económico e social que tanto almejamos. Por isso a FRELIMO defende que a economia deve servir os interesses e necessidades dos moçambicanos, e compromete-se a impulsionar a restauração da estabilidade macro-económica.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

3.2.1 Na Política Macro-Económica

159. Prosseguir com a promoção de políticas fiscal e monetária prudentes, visando consolidar a estabilidade macro-económica, condição essencial para a atracção do investimento, geração de emprego e alcance de um crescimento económico sustentável.
160. Reforçar os mecanismos de transparência e gestão de risco nas contas públicas e no sistema financeiro nacional, condições essenciais para elevar a confiança na nossa

economia e mobilização de recursos para projectos de desenvolvimento

161. Aprimorar os mecanismos de tributação de dividendos e mais-valias associadas à exploração do gás e outros recursos minerais e orientar a receita fiscal daí decorrente para o investimento nos sectores prioritários e promover o desenvolvimento das comunidades.
162. Consolidar o desenvolvimento de políticas sectoriais visando elevar a competitividade da economia nacional e promover a expansão de pequenas e médias empresas, impulsionando a geração de emprego e o aumento da renda da população.
163. Prosseguir com a reestruturação do sector empresarial do Estado, de modo a torná-lo cada vez mais sustentável e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

3.2.2 Na Promoção do Trabalho e Emprego

Para a FRELIMO a promoção do emprego e a criação de mais postos de trabalho permanece um desafio prioritário. Por isso a FRELIMO continuará a incentivar a promoção da formação profissional, do emprego, através da implementação de políticas e medidas viradas para a geração de postos de trabalho e de emprego para todos os níveis de qualificação.

Neste domínio, a FRELIMO vai:

164. Impulsionar a formação profissional e sua certificação, como veículo de excelência na valorização do capital humano, determinante no âmbito da empregabilidade e no alavancar de futuras oportunidades de carreira.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

165. Promover a construção, expansão e apetrechamento de centros de emprego e formação profissional orientados para as necessidades do mercado de trabalho.
166. Prosseguir com o apoio às iniciativas de auto-emprego, através da criação de micro e pequenas empresas.
167. Incentivar a promoção do trabalho e emprego, dando destaque à força de trabalho dos jovens moçambicanos, para reduzir o desemprego desta camada da sociedade.
168. Estimular o aperfeiçoamento dos mecanismos de transferência de habilidades da mão-de-obra estrangeira para a nacional, dotando-a de capacidade para suprir as necessidades do mercado de trabalho.
169. Promover a realização de estágios pré-profissionais e programas de indução, através do estabelecimento de parcerias com o sector privado, com vista a conferir mais oportunidades de emprego, particularmente para os jovens.





3.2.3 Na Promoção do Sector Financeiro e da Inclusão Financeira

A FRELIMO considera que o desenvolvimento sustentável de uma economia é crucial para a criação e a consolidação de um sistema financeiro inclusivo nas zonas rurais, capaz de apoiar e alavancar o desenvolvimento económico e social, tanto empresarial como individual. A FRELIMO considera, ainda, ser importante apostar na inclusão e melhoria do acesso aos serviços financeiros, bem como na promoção do aumento da poupança e crédito à economia.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO vai:

170. Promover o aprimoramento do quadro funcional, legal e regulamentar que permita a entrada de novos produtos e serviços financeiros que contribuam para a inclusão financeira, através de maior disponibilidade e proximidade dos mesmos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

171. Estimular a expansão e diversificação do acesso e uso físico e electrónico dos serviços financeiros e levar a cabo acções que permitam maior inclusão económica e financeira dos cidadãos.
172. Promover a inclusão económica e financeira, como um dos factores para a modernização da economia, permitindo que mais moçambicanos tenham acesso e façam uso de produtos e serviços financeiros.
173. Impulsionar a melhoria do quadro legal, regulamentar e de supervisão para a protecção dos consumidores de produtos financeiros.
174. Promover a criação de um Banco de Desenvolvimento vocacionado ao financiamento de infra-estruturas e de projectos nacionais agro-pecuários e industriais, com destaque para as pequenas e médias empresas moçambicanas.
175. Assegurar que as instituições financeiras prestem mais atenção à criação de emprego, ao empoderamento, à diversificação e desenvolvimento industrial, às pequenas e médias empresas e às cooperativas.
176. Promover o aumento do financiamento público que fortaleça e amplie o acesso à actividade bancária pelas comunidades.

3.2.4 Na Promoção do Investimento

A FRELIMO considera que o aumento do investimento é importante para o rápido crescimento económico, geração de emprego e aumento da produção global. Por isso, a FRELIMO vai promover a expansão do investimento em infra-estruturas como estradas, escolas, hospitais, habitação, transportes públicos, sistemas de comunicações e rede eléctrica, entre outros, como elementos que conduzem ao crescimento da capacidade produtiva e estimulam a actividade económica.

Neste domínio, a FRELIMO vai:

177. Promover a divulgação das potencialidades e oportunidades de investimento existentes no País, como parte integrante do crescimento e desenvolvimento económico, e da criação de emprego que constituem pilares fundamentais da actuação da FRELIMO.
178. Promover a aplicação de recursos na obtenção de bens duradouros, tais como máquinas, equipamentos, edifícios, instalações e meios de transporte, que conduzam ao crescimento da capacidade produtiva, ou à realização de projectos económico e socialmente benéficos para a população e para o País.
179. Assegurar a diversificação da economia, promovendo o investimento em sectores como: agro-processamento, silvicultura, manufactura, telecomunicações, transporte, turismo, energia, água, bens de consumo, produtos farmacêuticos e serviços financeiros.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



180. Promover o investimento em áreas de apoio à produção e prestação de serviços básicos, priorizando o recurso a Parcerias Público Privadas.
181. Estimular a criação de um Fundo Soberano, para investir em sectores estratégicos da economia e nas necessidades sócio-ambientais de longo prazo.

3.2.5 No Aumento da Produção e da Produtividade: Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

A FRELIMO reafirma que a agricultura é a base do desenvolvimento de Moçambique, a indústria é o sector dinamizador da economia, o comércio estabelece a

complementaridade entre as regiões e escoar os produtos abastecendo as populações, e o turismo promove a cultura e identidade nacionais, as potencialidades existentes no País e constitui uma fonte de captação de divisas.

Neste sentido, a FRELIMO vai promover a alocação de orçamento adequado aos sectores agrário e industrial, de modo a continuar a estimular a sua modernização, e impulsionar o comércio e o turismo, e todos os sectores que incrementam a produção, o consumo e promovem exportações.

Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

3.2.5.1 Na Agricultura e Pecuária

182. Promover o desenvolvimento de um sector agrário dinâmico, integrado, próspero, competitivo e sustentável, que garanta maior contribuição na economia do País, através do aumento da capacidade de implementação de tecnologias modernas e disponibilização de sementes melhoradas, fertilizantes, pesticidas, rações, equipamentos e implementos agrícolas melhoradas para os produtores.
183. Incentivar a elevação dos actuais índices de produtividade e de competitividade da agricultura, com vista a garantir a segurança alimentar e nutricional, a provisão de matéria-prima para a indústria nacional e a criação de excedentes para o mercado interno e exportação.
184. Promover a agricultura diversificada, sustentável e competitiva, fazendo o melhor uso e aproveitamento dos recursos naturais e incentivando a potencialização de zonas agro-ecológicas.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

185. Massificar o uso da tracção animal e a mecanização gradual, de modo a aumentar a produtividade, particularmente nas zonas rurais.
186. Fomentar a produção e comercialização de animais de pequena espécie, e de gado bovino, visando a criação de capacidade para o abastecimento do mercado interno e para exportação.
187. Impulsionar a expansão de centros de formação agrária, para a capacitação dos produtores e dos extensionistas e criação de casas agrárias e mercados grossistas de insumos e de produtos agrários em todo o País, para o fomento da produção, conservação e comercialização.
188. Promover o acesso ao crédito agrícola e estimular a transformação dos agricultores familiares em agricultores comerciais.



3.2.5.2 Na Indústria

189. Promover o desenvolvimento industrial com enfoque especial nas micro, pequenas e médias indústrias, que explorem de forma adequada e sustentável os recursos e capacidades produtivas existentes no País.
190. Estimular iniciativas empresariais visando a revitalização e modernização das agro-indústrias, das indústrias agro-químicas, dos têxteis e confecções, das metalomecânicas e das indústrias de materiais de construção, de modo a gerar emprego, reduzir as assimetrias de desenvolvimento e os desequilíbrios da balança comercial.
191. Impulsionar o surgimento de indústrias que agregam valor às matérias-primas nacionais, incluindo a sua transformação interna para acrescer valor na exportação.
192. Promover ligações empresariais entre os grandes projectos e as indústrias locais.
193. Promover a expansão do investimento nacional e estrangeiro, para o desenvolvimento das indústrias do açúcar, caju, e outras indústrias alimentares.
194. Assegurar o apetrechamento de infraestruturas e laboratórios, para a certificação de produtos e empresas, de modo a consolidar os sistemas de propriedade industrial e de qualidade e contribuir para a pesquisa e desenvolvimento da indústria nacional.
195. Impulsionar o desenvolvimento da indústria petroquímica, de fertilizantes e de produção de combustíveis líquidos, com base no gás natural e no petróleo.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



3.2.5.3 No Comércio

196. Impulsionar a expansão da rede comercial e a comercialização para o desenvolvimento das actividades agrícolas e agro-industriais e desenvolvimento rural no geral, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e exportações.
197. Promover a protecção dos Direitos do Consumidor, através da fiscalização da qualidade dos produtos comercializados e da melhoria do quadro regulamentar de protecção do consumidor.

198. Assegurar o reforço das relações comerciais de Moçambique, no quadro da SADC, do continente africano, no geral, e com o resto do mundo.

3.2.5.4 No Turismo

199. Fomentar o desenvolvimento do sector do turismo para a afirmação do País, enquanto destino turístico de referência regional, continental e mundial.

200. Promover a requalificação dos destinos turísticos estratégicos como forma de operacionalizar as potencialidades existentes e garantir a atracção de investimentos nacionais e estrangeiros.



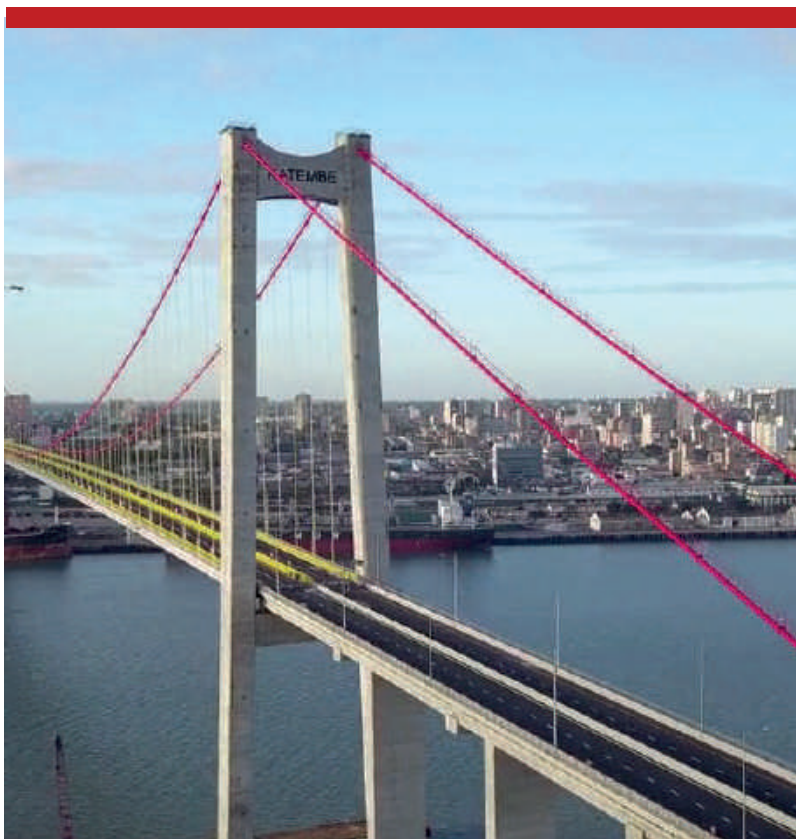


VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

201. Estimular a promoção e divulgação do património artístico-cultural moçambicano nas estâncias turísticas nacionais.
202. Promover a diversificação dos produtos turísticos, como forma de capitalizar a rica diversidade faunística e paisagística do nosso País.
203. Promover e divulgar a nossa rica gastronomia no País e além-fronteiras.
204. Incentivar a produção diversificada de suportes documentais e publicitários que enalteçam as potencialidades turísticas nacionais.
205. Impulsionar o desenvolvimento do turismo baseado nas comunidades, como forma de valorizar iniciativas comunitárias e criar oportunidades de negócios, emprego e auto-emprego.
206. Incentivar a formação e capacitação técnica e profissional, visando a melhoria dos serviços prestados, a crescente competitividade e a empregabilidade dos cidadãos.
207. Promover um maior envolvimento do sector privado na promoção da indústria do turismo e no incremento do turismo doméstico.

3.3. INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

A FRELIMO prioriza o desenvolvimento, expansão e manutenção das infra-estruturas rodoviárias, ferro-portuárias e aeroportuárias, telecomunicações, educacionais, sanitárias, de abastecimento de água, de energia para o bem-estar do Povo Moçambicano. Por isso, a FRELIMO defende a educação cívica do cidadão para o uso correcto e conservação das infra-estruturas públicas e privadas.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



Para a materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

3.3.1. Vias de Acesso, Transportes e Comunicações

208. Promover a construção e manutenção de avenidas e ruas nos centros urbanos e de estradas principais, secundárias e terciárias para facilitar a circulação de pessoas e bens e garantir a ligação permanente do País de norte ao sul.
209. Incentivar a melhoria da capacidade de gestão da rede viária, ao nível provincial e local.
210. Promover a construção, a manutenção e a reabilitação das linhas férreas existentes no País, com vista a garantir maior fluidez de carga e o escoamento dos produtos das zonas de maior produção.

211. Impulsionar o desenvolvimento dos principais corredores, com vista a melhorar a ligação dos nossos portos com os países do interland e entre os principais centros económicos e sociais do País.
212. Promover a construção de infra-estruturas de logística para o transporte e escoamento dos recursos minerais de forma planificada e integrada com outros sectores da economia, para a criação de pólos de desenvolvimento acelerado.
213. Promover a expansão, modernização e desenvolvimento das comunicações.
214. Impulsionar o investimento em tecnologia e recursos humanos especializados, para estudar e investigar fenómenos naturais climáticos e ajudar a prevenir calamidades naturais.
215. Fortalecer a fiscalização das obras de construção e manutenção de estradas e pontes, de modo a garantir a qualidade das obras.

3.3.2. Energia

216. Impulsionar a expansão da rede de energia eléctrica e promover o uso de energia solar e de outras fontes alternativas em todo o País.
217. Impulsionar a implementação da Estratégia Nacional de Electrificação visando garantir o fornecimento de energia eléctrica para todos até 2030.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

218. Assegurar o aumento da capacidade da rede nacional de transporte de energia eléctrica, através da construção de novas linhas.
219. Promover a construção de novas centrais hidroeléctricas, eólicas e térmicas alimentadas a gás natural, carvão mineral e biomassa, maximizando a sua utilização para o desenvolvimento urbano, para a irrigação e industrialização do País.



3.3.3. Edifícios e equipamentos públicos

220. Promover a construção e manutenção de edifícios para o funcionamento de instituições públicas, com vista à melhoria de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

- 221. Incentivar a construção de barragens, diques, represas e outras infra-estruturas hidráulicas para o controlo, retenção e uso adequado das águas para fins económicos e sociais.
- 222. Estimular a construção de represas familiares e comunitárias, pequenas e médias barragens, com vista a mitigar os efeitos da estiagem, promover a irrigação e a produção de energia.

3.3.4. Planeamento e Ordenamento Territorial Urbano e Rural

- 223. Promover a melhoria contínua da gestão dos solos urbanos e rurais.
- 224. Garantir a elaboração e implementação dos planos de ordenamento territorial e dos planos de estrutura urbanos e rurais.
- 225. Promover a criação de novas cidades e vilas, no quadro de uma aplicação rigorosa do plano de ordenamento urbano e rural.
- 226. Impulsionar acções que visem uma intervenção integrada, física, ambiental e social, para a requalificação dos assentamentos informais, com vista a responder às necessidades de provisão de serviços básicos às populações e assegurar a regulação do desenvolvimento urbano.
- 227. Promover a requalificação dos bairros urbanos e peri-urbanos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

3.3.5. Tecnologias de Informação e Comunicação

228. Garantir a expansão da rede de telecomunicações para permitir que os cidadãos tenham mais acesso aos serviços seguros de telefonia fixa e móvel e de internet, com a qualidade melhorada e a custo mais acessível.
229. Promover o acesso, uso e aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação na modernização da educação, no desenvolvimento e disponibilização de conteúdos, na melhoria dos níveis de eficiência do sector produtivo e na melhoria da prestação de serviços públicos e inclusão digital.
230. Impulsionar a formação de recursos humanos, criação de infra-estruturas e disponibilização de financiamentos para a produção e desenvolvimento de soluções tecnológicas e transferência de tecnologias, em função dos actuais desafios que o País enfrenta e as oportunidades que as tecnologias emergentes oferecem.
231. Impulsionar o comércio electrónico, que permitirá às pequenas e médias empresas e cooperativas, incluindo os produtores rurais, vender seus produtos em tempo real, permitindo-lhes acesso aos mercados nacional, regional e global, incluindo o acesso a instalações de armazenamento digital seguro.
232. Incentivar a implementação de um quadro regulador que promova a inovação tecnológica e a segurança cibernética e estimule o uso responsável das redes sociais.



3.4. EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

A FRELIMO reafirma o compromisso de Moçambique juntar-se aos esforços globais para preservar os oceanos e rios, assegurando a utilização racional da natureza e o aproveitamento sustentável dos recursos naturais de que o País dispõe. Por isso, compromete-se a incentivar a melhoria da gestão da segurança alimentar através da pesca e aquacultura, o desenvolvimento de actividades como a agricultura, turismo e desporto, transportes marítimos e a exploração de hidrocarbonetos. A FRELIMO vai assegurar o cumprimento da responsabilidade social pelas empresas ao nível das comunidades no âmbito da exploração dos recursos naturais.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO vai:

3.4.1 No Âmbito do Mar e Águas Interiores

233. Impulsionar a implementação da política e estratégia do mar, visando contribuir para a consolidação da agenda nacional para uma gestão sustentável, integral e multissectorial dos espaços marítimos e costeiros.
234. Promover a divulgação da importância dos mares, oceanos e rios como fonte de vida, produtor de oxigénio, suporte dos ecossistemas, regulador do clima, produtor de alimentos, fonte de emprego e como reserva de água.
235. Promover a materialização de iniciativas e estratégias globais para salvaguardar o Oceano Índico, lagos, lagoas



e rios, assegurando a utilização destes recursos, de forma segura, integrada e responsável com benefícios sócio-económicos para os moçambicanos.

236. Promover o reforço dos mecanismos que assegurem o acesso e uso correcto do mar e as zonas costeiras, rumo ao desenvolvimento sustentável.
237. Assegurar que haja controlo no acesso e uso do espaço marítimo nacional, através do estabelecimento do sistema de planeamento espacial e da fiscalização integrada nas águas marítimas e interiores.
238. Promover a consolidação de bases para uma cooperação estruturada entre as Nações, na vertente marítima, que conduza à protecção dos Mares e Oceanos como factores de desenvolvimento sustentável e de segurança dos Países e à colaboração permanente, para uma efectiva gestão integrada da área costeira e marinha.
239. Incentivar o investimento na formação e no reforço da capacidade técnica e institucional, para permitir que a ciência e tecnologia que contribuam para o desenvolvimento de uma Economia Azul sustentável.
240. Assegurar o cumprimento da legislação, para que as comunidades locais e as zonas onde são explorados os recursos naturais beneficiem dessa actividade.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



3.4.2 Florestas e Fauna

As florestas e a fauna são fonte de matéria-prima para a indústria, geração de emprego e melhoramento da renda. Milhões de moçambicanos dependem directamente destes recursos naturais para o seu sustento. Por esta razão, a FRELIMO é pelo fortalecimento do quadro institucional e legal para o uso sustentável dos recursos naturais que o País possui, incluindo as florestas e a fauna.

Para alcançar estes objectivos, a FRELIMO vai:

241. Assegurar uma abordagem integrada de políticas de uso da terra que permitam encontrar um equilíbrio entre a produção alimentar, a produção de energia renovável e a conservação dos recursos florestais e faunísticos.

242. Incentivar o reforço da fiscalização participativa das comunidades locais, virada para a prevenção, detecção e repressão das actividades ilegais e prejudiciais às florestas e fauna.
243. Promover o estabelecimento e protecção de plantações florestais, de grande, média e pequena escala, por forma a gerar oportunidades económicas para as comunidades locais.
244. Promover a implementação de políticas necessárias para o restabelecimento e gestão da fauna devido o seu valor científico, social e económico para os moçambicanos.
245. Promover a inclusão das comunidades locais nos projectos de geração de renda, resultantes das indústrias provenientes do aproveitamento sustentável das florestas e fauna.

3.4.3 Recursos Pesqueiros

Em Moçambique, a pesca é uma importante fonte de proteína animal e de emprego. Por isso, a FRELIMO, defende uma gestão partilhada dos recursos pesqueiros marinhos e de água doce, com base numa efectiva participação da indústria e dos pescadores artesanais.

Neste contexto, a FRELIMO vai:

246. Aprimorar o ordenamento e medidas estruturantes na pesca artesanal, por forma a incrementar os benefícios sócio-económicos para as comunidades pesqueiras e para o País.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

247. Estimular o aumento sustentável da contribuição da pesca artesanal para o abastecimento do mercado interno em pescado e subsequente aumento da renda das comunidades.
248. Induzir o desenvolvimento de infra-estruturas estruturantes de apoio à pesca e aquacultura, em parceria com o sector privado.
249. Incentivar o desenvolvimento de acções para a redução das perdas pós captura que ocorrem na cadeia de valor.
250. Promover o investimento em infra-estruturas de apoio à pesca e outras associadas, por forma a expandir a comercialização responsável dos recursos naturais provenientes da pesca.





3.4.4 Recursos Hídricos

A FRELIMO é pela gestão sustentável dos recursos hídricos, como uma das fontes que contribuem para o desenvolvimento de Moçambique, para a satisfação das necessidades básicas de abastecimento de água para o consumo humano, melhoramento do saneamento, água para a conservação ambiental e para a redução da vulnerabilidade às cheias e secas.

Neste domínio, a FRELIMO vai:

251. Promover o reforço das capacidades e habilidades para a monitoria e avaliação dos recursos hídricos e de gestão eficiente da água, como um dos factores impulsionadores do desenvolvimento económico.
252. Assegurar o desenvolvimento de bancos de dados sobre recursos hídricos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

253. Garantir a monitoria da qualidade da água, dando prioridade às estações situadas em rios internacionais perto da fronteira, grandes albufeiras e secções a jusante de fontes de poluição.
254. Promover a dessalinização da água do mar para o uso corrente.
255. Assegurar a coordenação permanente com os Países a montante, com vista a garantir a justa partilha das bacias hidrográficas internacionais.

3.4.5 Recursos Minerais

Os recursos minerais de que o País dispõe constituem um activo para o desenvolvimento económico, social e cultural de Moçambique. Por isso, a FRELIMO, é pela exploração e gestão responsável, transparente e sustentável dos recursos minerais, para que o impacto dos mesmos beneficie os moçambicanos de hoje e do amanhã.

Para materialização destes objectivos, a FRELIMO vai:

256. Assegurar que os recursos minerais no solo e no subsolo, nas águas interiores, no leito do mar territorial, na zona económica exclusiva e na plataforma continental da República de Moçambique, beneficiem em primeiro lugar os moçambicanos.
257. Incentivar a implementação de medidas que tornem a actividade de mineração uma fonte importante de renda e de suporte financeiro e económico para o País.

258. Incentivar a criação de cooperativas para a exploração sustentável de recursos minerais, de modo a garantir uma gestão adequada dos proveitos e melhoria das condições das comunidades locais.
259. Promover a implementação de políticas que asseguram a exploração dos recursos minerais de forma sustentável para o aproveitamento e rendimento das gerações presentes e futuras.
260. Impulsionar a materialização de iniciativas focalizadas para o investimento e a modernização do sector mineiro, de forma a assegurar o rápido crescimento do segmento e retornos significativos para a economia do País.
261. Incentivar o desenvolvimento e criação de capacidade dos moçambicanos para a exploração sustentável de recursos minerais.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



3.4.6 Terra

Para a FRELIMO um dos ganhos da Independência é o princípio de a terra ser propriedade do Estado, ser a fonte de criação de riqueza e de estabilidade social dos moçambicanos. Por conseguinte, a Terra não pode ser vendida ou, por qualquer outra forma, alienada, hipotecada ou penhorada, por ser um elemento impulsionador do desenvolvimento económico e social sustentável do País.

Neste âmbito, a FRELIMO vai:

262. Incentivar a actualização e digitalização do cadastro nacional da terra e prosseguir com a implantação de um sistema de informação, incluindo os direitos de ocupação de boa-fé e terras comunitárias.

263. Assegurar a celeridade do processo de regularização e atribuição de Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT).
264. Incentivar a participação das comunidades locais nos processos de planificação e tomada de decisão relativos à delimitação e certificação das terras comunitárias e mapeamento dos corredores de desenvolvimento agrícola.
265. Assegurar o acesso e posse segura de terra infra-estruturada.
266. Reforçar a capacidade de fiscalização e controlo do Direito do Uso e Aproveitamento da Terra, factor imprescindível para benefício colectivo de todos os moçambicanos.
267. Assegurar a reserva do Estado em todo o território nacional.

3.5 PROTECÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DO AMBIENTE

A preservação da biodiversidade e a defesa do ambiente é indispensável para o sustento do Povo Moçambicano. A FRELIMO aposta na preservação do ambiente e da biodiversidade junto às comunidades locais.

Moçambique é considerado um dos Países mais vulneráveis às mudanças climáticas no mundo, devido à sua localização geográfica à jusante de bacias hidrográficas partilhadas, à sua longa costa e à existência de extensas áreas com altitude abaixo do nível médio das águas do mar. A ocorrência de eventos climáticos extremos resulta em perdas de vidas humanas e de bens, emergência de doenças e deterioração de



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



condições ambientais, afectando de forma directa a evolução social e económica do Povo Moçambicano.

Neste contexto, a FRELIMO vai:

3.5.1 No âmbito da Conservação da Biodiversidade

268. Assegurar que as espécies endémicas e/ou ameaçadas, nas áreas de conservação do ambiente e da biodiversidade, sejam protegidas, com a participação das comunidades.
269. Incentivar o estabelecimento de parcerias entre as comunidades locais e o sector privado na gestão e conservação da biodiversidade, estimulando a criação de emprego e desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento.

270. Promover a criação de parcerias, a nível nacional e internacional, para garantir que os planos de conservação da biodiversidade de Moçambique sejam baseados em práticas inteligentes e com evidências de sucesso.
271. Incentivar a tomada de medidas apropriadas, visando melhorar a gestão do lixo marinho, em particular do lixo plástico e restauração do mangal, que garante a reprodução de espécies marinhas.

3.5.2 No âmbito da Adaptação às Mudanças Climáticas

Neste domínio, a FRELIMO vai:

272. Assegurar a realização do mapeamento de zonas seguras para o reassentamento da população que vivem em zonas de risco e criar mecanismos de desencorajamento para evitar a reocupação dessas áreas.





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

273. Defender o uso de técnicas e tecnologias adaptadas às mudanças climáticas.
274. Encorajar a construção de sistemas resilientes e auto-suficientes para a adaptação e gestão de riscos, como uma forma de mitigar os efeitos de futuras catástrofes climáticas.
275. Assegurar a expansão da cobertura dos Sistemas de Aviso Prévio de fenómenos naturais para as comunidades de maior risco.
276. Promover o empoderamento das comunidades vulneráveis e lideranças locais sobre as medidas de adaptação à seca, cheias, ciclones e outros eventos extremos.
277. Impulsionar a massificação dos programas de educação ambiental, induzindo a sua integração no currículo de ensino geral e disseminar as boas práticas de gestão ambiental.
278. Promover a manutenção e reposição de mangais, por forma a proteger a costa de Moçambique de embates naturais.
279. Adotar medidas de sustentabilidade ambiental através de combate à erosão costeira e urbana e combate a poluição por utilização de plástico, borracha, óleos e emissão de dióxido de carbono.
280. Assegurar o reforço da capacidade institucional e o apetrechamento do Instituto Nacional de Gestão de

Calamidades (INGC) e dos Centros Operativos de Emergência regionais com equipamentos de busca e salvamento e meios de transporte aéreos, terrestres e aquáticos.

PILAR 4: COOPERAÇÃO REGIONAL E INTERNACIONAL

A FRELIMO advoga o reforço das relações de amizade, solidariedade e cooperação com outros partidos, Estados e povos, na base da Constituição da República de Moçambique, no Estado de Direito, no Tratado da SADC, no Acto Constitutivo da União Africana, na Carta das Nações Unidas e nos princípios que regem o Direito Internacional.

A FRELIMO é por uma diplomacia económica forte e proactiva, com o envolvimento do sector privado, com vista à identificação e aproveitamento de oportunidades de cooperação e parcerias multiformes, existentes nas diferentes regiões do mundo.

Para o alcance destes objectivos, a FRELIMO compromete-se a:

4.1. Na Região

281. Contribuir para a integração regional, no quadro da SADC, como prioridade da política externa do País, visando a manutenção da paz e segurança de Moçambique e dos Países vizinhos.
282. Defender a cooperação regional, como contributo para a melhoria das condições de vida dos moçambicanos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



283. Encorajar e privilegiar o diálogo na promoção e aprofundamento das relações de amizade e de cooperação económica, mutuamente vantajosas.
284. Incrementar medidas com vista a promover o comércio intra-regional e o reforço da paz e segurança regional.
285. Cooperar com os Partidos amigos dos Países da região, particularmente com os Antigos Movimentos de Libertação da África Austral, e com aqueles que se mostrem estratégicos e comunguem dos mesmos ideais e objectivos da FRELIMO.
286. Impulsionar o processo de reafirmação das fronteiras continentais, terrestres, lacustres, fluviais, delimitar as fronteiras marítimas, bem como actualizar a linha de base.

4.2. Em África

287. Reforçar as relações de amizade, solidariedade e cooperação com Estados africanos, no quadro da União Africana.
288. Promover a cooperação técnico-científica e intercâmbio de talentos entre instituições de ensino superior africanas, bem como combater a fuga de cérebros.
289. Reforçar a amizade e solidariedade com os partidos que se engajaram no movimento de libertação de África, bem como aqueles com os quais comunga os mesmos ideais e objectivos.
290. Assegurar a participação de Moçambique nos processos de manutenção da paz, no âmbito da consolidação e fortalecimento da União Africana.
291. Prosseguir com a implementação da Visão 2063-“ A Africa que Queremos” e do Mecanismo Africano de Revisão de Pares (MARF), como instrumentos para a





VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI



melhoria constante das políticas, dos padrões e práticas que consolidem a estabilidade política e promovam o desenvolvimento sustentável de Moçambique.

4.3. No Mundo

292. Prosseguir com a consolidação, o reforço e a expansão das relações de amizade, solidariedade e cooperação, bilateral e multilateral, salvaguardando os interesses políticos e económicos estratégicos.
293. Promover a defesa dos interesses nacionais no plano internacional, tendo em vista a implementação de uma política externa que garanta a soberania, a integridade territorial, a segurança, a Paz, a estabilidade e o desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo do País.
294. Combater a pirataria, o terrorismo, o crime organizado transnacional, incluindo o tráfico de drogas e de pessoas, e o branqueamento de capitais.

295. Reafirmar o reconhecimento do papel da Organização das Nações Unidas (ONU), como fórum por excelência do multilateralismo e, neste sentido, defender o processo de reformas em curso, incluindo no Conselho de Segurança.
296. Prosseguir a cooperação com os fóruns multilaterais, particularmente os dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), os Países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), a Organização da Conferência Islâmica (OCI), a Commonwealth, a Organização Internacional da Francofonia e os Países da Orla do Índico para a Cooperação Regional e a Cooperação Sul-Sul.

4.4. No âmbito da Diplomacia Económica

297. Divulgar as potencialidades económicas existentes no País, bem como as oportunidades de investimentos no âmbito da agenda nacional para facilitar a atracção do investimento directo estrangeiro.
298. Impulsionar novas parcerias entre o empresariado nacional e estrangeiro.
299. Estimular o desenvolvimento de parcerias empresariais ao nível regional e internacional, sobretudo no seio dos partidos-governos oriundos dos antigos movimentos de libertação de África.
300. Promover a internacionalização das empresas de moçambicanos.



VOTA FRELIMO, VOTA NYUSI

4.5. Na Diáspora

301. Incentivar medidas de protecção e assistência aos moçambicanos na diáspora.
302. Fomentar o associativismo nas comunidades moçambicanas na diáspora, como forma de aprofundar o espírito de patriotismo e de identidade nacional.
303. Advogar a realização de acções que promovam a melhoria da situação económica, social e cultural dos moçambicanos na diáspora, para melhorar o seu bem-estar e incrementar a sua contribuição para o desenvolvimento de Moçambique.
304. Incentivar os cidadãos moçambicanos na diáspora a investir no País.



4.6. No Reforço da Confiança dos Investidores e dos Parceiros de Desenvolvimento

305. Consolidar e identificar parcerias para investimentos, bem como reforçar as relações com os parceiros de desenvolvimento.
306. Prosseguir com as reformas legais com vista a tornar Moçambique mais atractivo ao investimento estrangeiro, através da simplificação de procedimentos para a melhoria do ambiente de negócios, bem como da melhoria das infra-estruturas.
307. Simplificar os procedimentos para tornar o ambiente de negócios mais atractivo para investimentos.

**UNIDADE, PAZ E DESENVOLVIMENTO!
FRELIMO A FORÇA DA MUDANÇA!**

Maputo, 20 de Julho de 2019





**UNIDADE, PAZ E DESENVOLVIMENTO!
FRELIMO A FORÇA DA MUDANÇA!**

Maputo, 20 de Julho de 2019